

= Lei nº 003/75 =
Direitos do Executivo.

Diúmula: - Concede majoração sobre os vencimentos dos servidores Municipais, como se especifica

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar os vencimentos dos servidores Municipais constantes da tabela a lei nº 004/74 assim discriminadas:

- a) - 10% (por cento) da tabela da lei nº 004/74 a partir de 1º/12/74.
- b) - 20% (por cento) sobre a tabela constante na lei nº 004/74 a partir de 1º/03/75.

Único - Exetua-se desta majoração de vencimentos as (os) professores, sendo os seus vencimentos regulamentados pelo Decreto - Lei Federal nº 6625 de 25/02/70, cuja majoração é automática.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaiti, Estado do Pa-
ramá, aos dois dias do mês de abril do ano de
mil novecentos e setenta e cinco.

~~Jose da Silva Reis~~
Jose da Silva Reis.
Prefeito Municipal.